

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS
ESTADO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Rio das Ostras
Processo nº: 006/25 Folha: 1167
Rubrica: _____ Matrícula: _____

CONTRATO Nº 005/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS – CMRO
(Processo Administrativo nº 196/2025)

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS – CMRO E A EMPRESA ANDREIA CRISTINA DA SILVA BARCELLOS.

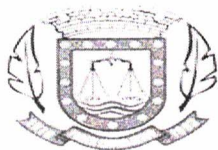
A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 2000, Verdes Mares, Rio das Ostras – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.223.706/0001-58, neste ato representada pelo Exmº. Sr. Presidente Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, documento de identidade nº 12.090.710, CPF Nº 013.336.806-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ANDREIA CRISTINA DA SILVA BARCELLOS, inscrita no CNPJ sob o nº 59.282.604/0001-10, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Andreia Cristina da Silva Barcellos, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 196/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

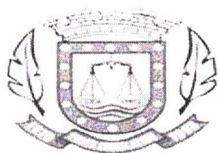
1.0. O objeto do presente instrumento é o Fornecimento de Material de Consumo (expediente), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

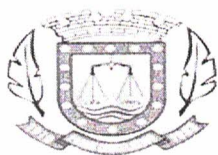
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE	
					Unitário	Total
01	363968	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA DIGITAL 1200L CORPORATE – 57mmX30mm.	UNID	30	6,25	187,50
02	301221	BLOCO PARA ANOTAÇÕES PAUTADO – Confeccionado em papel branco, contendo 50 folhas, formato aproximado, 200mmX275mm, serrilhado.	BL	20	13,90	278,00



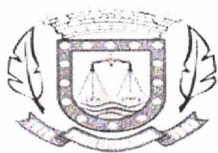
03	229697	BLOCO ¼ PAUTADO – Confeccionado em papel branco, contendo 100 folhas medindo 155mmX205mm, serrilhado.	BL	40	12,10	484,00
04	447926	BLOCO AUTO ADESIVO – Características gerais: bloco tipo post-it 76mmX76mm, com 100 folhas, cor do papel amarela.	UNID	40	9,90	396,00
05	447930	BLOCO ADESIVO - Características gerais: bloco tipo post-it 38mmX50mm, com 4 unidades, com 100 folhas, cor do papel amarela.	UNID	10	10,15	101,50
06	380622	CADERNO ¼ - Capa dura, costurado, pautado, 1 matéria, contendo 96 folhas, medindo aproximadamente 145mmX203mm	UNID	10	12,00	120,00
07	622662	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (CX BOX) – Confeccionada em polipropileno com 2,2mm de espessura, medindo 350mmX130mmX350mm, cor amarela.	UNID	150	13,70	2.055,00
08	318729	CANETA TIPO ESFEROGRÁFICA – Tinta azul, corpo cilíndrico, sextavado e transparente, ponta composta de latão ou aço inox com esfera de tungstênio de 1mm (escrita média), não retrátil, atóxica, carga única de tinta para duração entre 2000m e 3000m (interruptos), com escrita macia, sem borrar e sem falhar, tampa fixada por pressão, ante asfixiante e clip para fixação no bolso.	UNID	600	1,69	1.014,00
09	318729	CANETA TIPO ESFEROGRÁFICA – Tinta preta, corpo cilíndrico, sextavado e transparente, ponta composta de latão ou aço inox com esfera de tungstênio de 1mm (escrita média), não retrátil, atóxica, carga única de tinta para duração entre 2000m e 3000m (interruptos), com escrita macia, sem borrar e sem falhar, tampa fixada por pressão, ante asfixiante e clip para fixação no bolso.	UNID	50	1,69	84,50
10	00000	CARTÃO PVC – Cor branca, medindo 86mmX54mmX0,76mm, com 1000 unidades.	PCT	01	518,00	518,00
11	429246	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD – Material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta de feltro, espessura escrita fina, cor vermelha.	UNID	24	7,15	171,60
12	486374	CANETA MARCA TEXTO – Material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente amarela, tipo não recarregável, características adicionais traço 4mm, filtro poliéster, tinta a base de água.	UNID	100	6,70	670,00
13	486374	CANETA MARCA TEXTO – Material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente verde, tipo não recarregável, características adicionais traço 4mm, filtro poliéster, tinta a base de água.	UNID	24	6,70	160,80
14	321034	COLA EM BASTÃO – Características gerais: cola cor branca, tipo bastão, com tampa	UNID	24	9,90	237,60



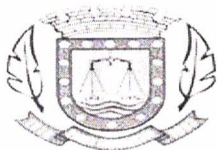
		hermética, fabricada em plástico com base giratória, contendo glicerina e sem a presença de solventes, embalagem 21g.				
15	622132	COLA BRANCA – Características gerais: cola branca, em PVA, lavável, atóxica, para papel, com bico dosador de encaixe, lavável, embalagem com 90g. O produto deverá apresentar certificação INMETRO.	UNID	40	5,30	212,00
16	463460	CLIPS PARA PAPEL – 2/0, em arame de aço galvanizado, com tratamento antiferrugem. Acondicionado em caixa com 100 unidades.	CX	120	4,90	588,00
17	483432	CLIPS PARA PAPEL – 6/0, em arame de aço galvanizado, com tratamento antiferrugem. Acondicionado em caixa com 100 unidades.	CX	10	7,90	79,00
18	290284	CORRETIVO LÍQUIDO – Características e composição básica: Material a base d'água, pigmentos brancos e resina sintética, secagem rápida, atóxico e lavável, embalagem do produto em frascos de 18ml, aplicação em papel comum para correções como escrita à mão, faz, fotocópias e impressos em geral.	UNID	24	5,75	138,00
19	368855	MÍDIA DE DVD-R GRAVÁVEL – Capacidade de 4,7 GB/ 120 minutos velocidade de gravação suportada mínima 8X, deve ser compatível com a maioria dos leitores e gravadores de DVD.	UNID	200	4,16	832,00
20	000000	ELÁSTICO Nº 18 – Tipo borrachinha, cor amarela 8cm, pacote com 1kilo.	PCT	02	43,10	86,20
21	459367	ENVELOPE PARA CD/DVD , branco, no formato 126x126, produzido em papel offset 75 g/m2, com janela de filme em bopp.	UNID	300	0,39	117,00
22	265639	ENVELOPE SACO BRANCO . Formato 240mmx340mm.	UNID	1500	0,92	1.380,00
23	459310	ENVELOPE ½ de A4 , formato 176x250mm	UNID	100	0,91	91,00
24	485372	ESTILETE largo, lamina aço medindo aproximadamente 18mm, emborrachado, avanço gradual, com trava de segurança. Lâmina de aço carbono extensível interna.	UNID	10	8,77	87,70
25	617778	ETIQUETA PARA CD/DVD de papel autoadesiva, branca, medindo 115mm de circunferência, acondicionada em embalagem com 100 (cem) folhas contendo 02 (duas) etiquetas, total de 200(duzentas) etiquetas por embalagem.	EMB	02	74,18	148,36
26	324680	ETIQUETA 6282 , de papel autoadesiva, branca, medindo 33,9x101,6mm, acondicionada em embalagens com 25 folhas contendo 14 unidades, totalizando 350 etiquetas.	EMB	05	40,95	204,75
27	311193	EXTRATOR DE GRAMPO ; material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150 x 20 mm.	UNID	15	8,90	133,50



28	338512	GRAMPO P/GRAMPEADOR - 26/6 , galvanizado, acondicionado em caixa com 1000 grampos.	CX	80	7,15	572,00
29	289056	GRAMPEADOR DE PAPEL , Grampeador de mesa, metálico, uso profissional, altamente resistente, todo em estrutura metálica reforçada, com base emborrachada ou de plástico antiderrapante, capacidade mínima de grampear 25 folhas (75g) com grampo 26/6, comprimento mínimo de 18cm, canaleta em aço cromado com capacidade mínima de carga de um pente de 200 grampos tipo 26/6, mola resistente com retração automática.	UNID	40	42,30	1.692,00
30	449701	GRAMPO TRILHO , grampo plástico branco, 80mm, para até 200 fls, embalagem com 50 unidades	EMB	80	24,90	1.992,00
31	405822	LÁPIS PRETO - Material corpo madeira, dureza carga 2B, formato corpo cilíndrico, características adicionais, envernizado, apontado, material carga grafite nº 2	UNID	40	2,60	104,00
32	621186	FITA ADESIVA - Material polipropileno transparente, tipo mono face, largura 12mm, comprimento 50m.	UNID	30	4,50	135,00
33	621186	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Medindo 48mmX50m, material PVC, tipo mono face.	UNID	20	7,96	159,20
34	613470	FITA ADESIVA MARROM - Fita adesiva 45mmX45m, acetato, mono face, marrom para aplicação em empacotamento.	UNID	10	7,96	79,60
35	463284	LIVRO ATA 100 FOLHAS . Livro ata ofício, pautado, formato 205mmx300mm, capa e contracapa, contendo 100 folhas numeradas.	UNID	06	29,70	178,20
36	463284	LIVRO ATA 50 FOLHAS . Livro ata ofício, pautado, formato 205mmx300mm, capa e contracapa contendo 50 folhas numeradas.	UNID	20	19,10	382,00
37	483473	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA : Livro protocolo, quantidade de folhas 104, Dimensões aproximadas: comprimento 216, largura 154mm. Características adicionais: folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão duro, cor da capa azul e preto.	UNID	10	29,75	297,50
38	486433	PASTA EM L . Pasta em polipropileno, espessura de 0,15 mm, formato A4 (218x306mm).	UNID	20	4,90	98,00
39	291879	PASTA A-Z LOMBO LARGO . Material papelão prensado, tipo A Z, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 80 mm, prendedor interno ferragem removível, características adicionais com visor.	UNID	60	27,30	1.638,00
40	618419	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO (FINA) Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP) confeccionada em polipropileno transparente, medindo aproximadamente	UNID	300	8,50	2.550,00



		235x350mm, com espessura de 0,35mm e peso de aproximadamente 0,07 kg/pasta.				
41	396971	PASTA SUSPensa material polipropileno, tipo suspensa, com haste de plástico, largura 240 mm, altura 360 mm, lombada 8 mm, cor parda, com visor, aplicação arquivo de documento.	UNID	150	6,90	1.035,00
42	254199	PAPELA A4 , papel sulfite alcalino, liso, branco, pesando 75g/m2, em pacote com 500 folhas, formato: A4, 210 X 297mm.	UNID	500	35,70	17.850,00
43	247667	PAPEL FOTO papel glossy, para impressão, tamanho (Altura x Largura): 210 x 297 mm, secagem instantânea, p/ impressora Jato de tinta, embalagem contendo 50 folhas 180g/m².	EMB	20	37,90	758,00
44	486496	PERFURADOR DE PAPEL , MÉDIO em aço, pintado, resistente, base plástica protetora, para armazenamento de confetes, c/ marginador tam. 17x11, 5x11cm.	UNID	20	38,60	772,00
45	235466	PEN DRIVE USB, 32 GB Inter 2.0, capacidade de armazenamento:32 GB, taxa de transferência: 5mb/s de leitura, 1.5mb/s de gravação, funções: armazenamento, reprodução e transferência de dados.	UNID	20	41,90	838,00
46	364558	PILHA PEQUENA (AA), ALCALINA , modelo AA, não recarregável, blindada em aço, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1, 5V.cartela com 4 unidades.	UNID	60	13,10	786,00
47	364559	PILHA PALITO (AAA), ALCALINA , pilha AAA tamanho palito, modelo AAA, não recarregável, blindada em aço, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5V. Cartela com 04 unidades.	UNID	60	13,70	822,00
48	288680	TESOURA ESCOLAR ; Tesoura 10 cm; material aço inoxidável, material cabo polipropileno, ponta arredondada, lâmina reta e lisa, comprimento aproximado de 10 cm, peso aproximado de 15 g	UNID	20	8,90	178,00
49	232396	RÉGUA acrílica,30 cm, cor transparente, com milimetragem visível.	UNID	20	4,58	91,60
50	322842	ESPIRAL Para Encadernação; Cristal, 09mm Até 25 Folhas A4 Pacote com 100 unidades.	PCT	05	42,00	210,00
51	393351	ESPIRAL Para Encadernação Cristal 09mm Até 50 Folhas A4 pacote com 100 unidades.	PCT	02	46,90	93,80
52	378598	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO 0,40, A4, transparente Pp couro, pacote com 100 unidades.	PCT	06	110,00	660,00
53	397064	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO 0,40, a4, preta Pp couro, pacote com 100 unidades.	PCT	06	110,00	660,00
VALOR TOTAL						45.207,91



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO:

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 45.207,91 (Quarenta e cinco mil duzentos e sete reais e noventa e um centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

6.1 São obrigações da Contratante:

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e termo de referência;



6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.8 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

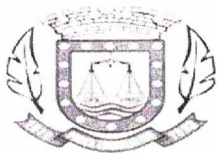
6.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10.1 O presente Contrato não poderá ser prorrogado.

6.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



7.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

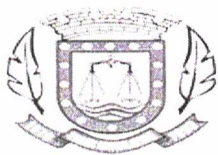
7.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impeça o cumprimento das obrigações.

7.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante.

7.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação.

7.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

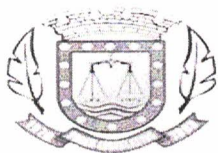
CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para os demais casos do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e



parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

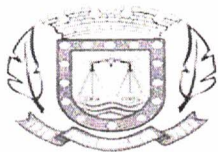
8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto ou após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

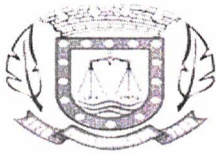
9.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3 Indenizações e multas.



9.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.7 O contrato poderá ser extinto:

9.7.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.7.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Rio das Ostras - CMRO, mediante o Programa de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.052.2.123

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 00032

EMITIDA EM 26/02/2025

VALOR: R\$ 45.207,91 (Quarenta e cinco mil duzentos e sete reais e noventa e um centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (CASOS OMISSOS):

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



12.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO:

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2025.

.....
MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Documento assinado digitalmente

ANDREIA CRISTINA DA SILVA BARCELLOS

Data: 26/02/2025 17:13:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
ANDREIA CRISTINA DA SILVA BARCELLOS

CNPJ: 59.282.604/0001-10

TESTEMUNHAS:

1- Cosme Henrique P. P. R. R.

2- *Magdalena*